

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 34/2026

Dispõe sobre a criação da Comissão de Análise das Inscrições para composição do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA no âmbito do Município de São Miguel do Tapuio–PI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Miguel do Tapuio–PI, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 018/2018 e em seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, legalidade, participação e critérios objetivos no processo de escolha dos adolescentes que integrarão o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA;

CONSIDERANDO o Edital CMDCA nº 001/2026, que dispõe sobre o processo de inscrição e seleção dos membros do CPA;

CONSIDERANDO a importância da escuta, do protagonismo e da participação social de adolescentes na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Análise das Inscrições do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, com a finalidade de conduzir, acompanhar e deliberar sobre o processo de análise e validação das inscrições.

Art. 2º Compete à Comissão de Análise das Inscrições:

- I – Receber, conferir e analisar as inscrições encaminhadas;
- II – Verificar o cumprimento dos critérios previstos no edital;
- III – Avaliar a documentação apresentada;
- IV – Solicitar, se necessário, esclarecimentos ou complementações;
- V – Emitir parecer sobre as inscrições deferidas e indeferidas;
- VI – Organizar e publicar a lista preliminar e final dos(as) inscritos(as);
- VII – Julgar recursos, quando houver, nos prazos estabelecidos;
- VIII – Encaminhar relatório final ao plenário do CMDCA.



Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Suzane Rodrigues Lima - **Presidente**

II – Fausto Daniel da Cruz Alves – **Membro**

III – Lorena Quitéria Furtado de Araújo – **Membro**

Art. 4º A Comissão terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente após a conclusão de todas as etapas do processo seletivo e a entrega do relatório final ao CMDCA.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, proteção integral e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Tapuio-PI, 15 de janeiro de 2026.

Presidente do CMDCA
São Miguel do Tapuio-PI